



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 10438 , DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 0026.2002.005.14.00-3, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **ADILSON ROBERTO MENEGUELLI**, ocupante do cargo de Médico, cadastros nºs 3353981 e 3353982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 5202 do dia 03/04/03

DECRETO N.º 10.000

de 03 de Abril de 2003

Faz-se saber que o decreto nº 10.000, de 03 de Abril de 2003, é de competência da União, que, por meio da

Secretaria de Estado da Defesa, autoriza a extinção do Departamento de Informações da União, que é o órgão que tem o encargo de elaborar e elaborar os planos de defesa da União, e nomea seu sucessor.

Assinado em 03 de Abril de 2003

Em virtude da Lei nº 10.000, o Decreto nº 10.000, de 03 de Abril de 2003, é de competência da União, que é o órgão que tem o encargo de elaborar e elaborar os planos de defesa da União, e nomea seu sucessor.

Assinado em 03 de Abril de 2003

Assinado em 03 de Abril de 2003